



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Município de Novo Cabrais – RS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Materiais, Instalações e portões para centrais de gás.

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais, execução de instalações de rede de gás e fabricação/instalação de portões destinados às centrais de gás das EMEFs Teófilo Teodoro Streck e São Roque.

Os bens e serviços objeto da contratação compreendem a execução de serviços de instalação de rede de gás nas EMEFs Teófilo Teodoro Streck e São Roque, com fornecimento de mão de obra especializada e realização de visita técnica prévia, bem como o fornecimento dos materiais necessários (espigões, tubos, conexões, reguladores, registros, tubulações e demais componentes). A contratação inclui ainda a fabricação e instalação de portões de ferro, estilo grade, com abertura para fora, nas dimensões aproximadas de 1,60m a 1,70m por 0,70m a 0,75m, conforme necessidade de cada unidade escolar.

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade a ser consumida	Valor Unitário
01	01	MÃO DE OBRA REDE DE GÁS	Unid.	02	750,00
		MATERIAL PARA INSTALAÇÃO BARRILETE:	Unid.		1.500,47
		• ESPIGÃO MACHO • VEDA ROSCA • TUBO GASPEX • ADAPTADOR GASPEX • TEE GASPEX00 • JOELHO GASPEX • PLUG ROSCAVEL • REGULADOR DE GAS • REGISTRO DE GAS • ESPIGAO BRONZE • LIGAÇÃO INOX • ABRAÇADEIRAS • TUBULAÇÕES DE COBRE DE 1-5M		02	
02	01	PORTÃO DE FERRO 1,60~1,70 X 0,70~0,75 COM MARCO ESTILO GRADE ABERTURA PARA FORA INSTALADO	Unid	02	488,96

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de adequação e regularização das centrais de gás das EMEFs Teófilo Teodoro Streck e São Roque, visando garantir a segurança da comunidade escolar, o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis e a regularidade perante os órgãos de fiscalização, especialmente o FNDE.



A demanda decorre de apontamentos realizados em vistorias anteriores e da constatação da necessidade de adequações nas demais unidades, configurando medida preventiva e indispensável à proteção do interesse público.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, estando alinhada aos princípios do planejamento, eficiência, segurança, economicidade e legalidade, além de estar devidamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo e operacional demonstrados neste Estudo Técnico Preliminar.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução do objeto, garantindo segurança, funcionalidade e conformidade com as normas aplicáveis.

Os bens e serviços a serem contratados caracterizam-se como **bens e serviços comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto, sendo responsável pelo fornecimento integral dos materiais, mão de obra especializada, equipamentos e demais recursos necessários à execução dos serviços.

É requisito obrigatório a realização de **visita técnica prévia aos locais de instalação**, para medições, verificação das condições existentes e ajustes necessários, não sendo admitida posterior alegação de desconhecimento das condições do ambiente.

Os serviços de instalação da rede de gás deverão ser executados no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a solicitação formal, enquanto os portões deverão ser fabricados e instalados no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, devendo ambos ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento.

Todos os serviços deverão observar rigorosamente as **normas técnicas de segurança aplicáveis**, especialmente aquelas relacionadas à instalação de redes de gás, sendo de responsabilidade da contratada a realização de testes, verificações e garantia da segurança do sistema instalado.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de boa qualidade e compatíveis com a finalidade a que se destinam, atendendo às especificações técnicas previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

4 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O item a ser adquirido têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os portões devem ser entregues em até 15 dias após a solicitação. Deverão ser entregues já instalados nas escolas, sendo um na EMEF Teófilo Teodoro Streck e outro na EMEF



São Roque. É de responsabilidade da empresa contratada visitar o local antes da efetiva instalação para medições complementares e ajustes necessários. Os ajustes dentro do tamanho aproximado estabelecido não gerarão alterações no valor da proposta.

Os materiais e instalações das redes devem ser realizadas em até 10 dias após a solicitação, sendo um na EMEF Teófilo Teodoro Streck e outro na EMEF São Roque. É de responsabilidade da empresa contratada visitar o local antes da efetiva instalação para medições complementares e ajustes necessários. Os ajustes não gerarão alterações no valor da proposta.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de pequeno valor, quando os valores não ultrapassarem os limites estabelecidos na legislação vigente.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Os serviços devem ser realizados no mês de fevereiro.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.685/2023, que “Dispõe sobre a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio ao funcionamento da comissão de contratação, à atuação dos fiscais e dos



gestores de contratos, ao apoio da assessoria jurídica e do controle interno, em relação aos procedimentos vinculados à Lei Federal n. 14.133/2021.

Ainda que não haja formalização por meio de contrato administrativo, uma vez que a execução se dará mediante instrumento equivalente (nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de serviço).

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.



8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para serviços de pequeno valor, quando os valores não ultrapassarem os limites estabelecidos na legislação vigente.

A seleção do fornecedor será realizada com base nos princípios de transparência, economicidade e eficiência, garantindo a melhor proposta para atender às necessidades da administração pública. O processo seguirá os seguintes critérios:

1. **Regularidade Jurídica e Fiscal** – O fornecedor deverá apresentar toda a documentação aplicável à legislação vigente, incluindo certificados negativos, comprovante de inscrição no CNPJ e demais requisitos legais.
2. **Adequação às Normas** – O fornecedor deve garantir que a instalação atenda às normas técnicas de segurança condicionais dos órgãos reguladores, como ABNT e Corpo de Bombeiros.
3. **Proposta Financeira** – A análise das propostas traz em consideração o menor preço aliado à qualidade dos materiais e serviços oferecidos, buscando a melhor relação custo-benefício.
4. **Prazo de Execução** – Será priorizado o fornecedor que apresente um cronograma compatível com a urgência do serviço, garantindo a finalização da instalação dentro do prazo previsto.
5. **e Suporte** – A empresa contratada deverá oferecer garantia sobre os serviços prestados e os equipamentos instalados, além de suporte técnico para eventuais ajustes e manutenções.

Com base nesses critérios, será escolhida a proposta que melhor atenda aos requisitos do projeto, garantindo a execução eficiente e segura da instalação da rede de gás na instituição.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 5.478,86.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4217/2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Órgão	Uni. Orçamentária	Função	Sub- Função	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
06	01	12	361	0210	2080	339030
Fonte de Recurso: 1540- FUNDEB				Código da despesa:331		



Órgão	Uni. Orçamentária	Função	Sub- Função	Programa	Projeto / Atividade	Elemento
06	01	12	361	0210	2080	339039
Fonte de Recurso: 1500- mde				Código da despesa:337		

11 – EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Nome: Meline Franciele Machado Hubner

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 1555-5

Novo Cabrais, 19 de janeiro 2026.

De acordo:

Maiquel Andriel Seckler Butzke
Prefeito Municipal em Exercício